Pregão Presencial	**Nº 054/22**
Processo	Nº 0982/22
Ofício	N° 020/22 – SMA

ATA

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença dos membros da Comissão de Estudo, Elaboração e Fiscalização do Edital do Concurso Público Municipal, Srª Carla Martins de Souza Dutra – Matrícula nº 10/3618 – SMP, Srª Danielli Silva Mariano, Matrícula nº 10/3810 – SMA, Sr. Heber Fernandes da Cruz – Matrícula nº 12/0143 – GPC, Srª. Leila Marques da Conceição Portella – Matrícula nº 10/0430 – PJ; Srª Leila Alzira Oliveira Ornelas – Matrícula 10/0884 – SMOSP; do responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Sr. Luis Guilherme Ramos Martins – Matrícula nº 12/6543 – SMP; da representante da Secretaria Municipal de Saúde, Srª Maria Clara Ornelas de Oliveira – Matrícula nº 41/7191 – SMS; e da representante da Secretaria Municipal de Educação, Maria Valéria de Faria – Matrícula nº 10/0281 – SME; para dar continuidade à licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0982/22, da Secretaria Municipal de Administração, que trata da: "Contratação de empresa para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos dos Níveis Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bom Jardim, abrangendo o planejamento, a organização e a execução dos concursos.". Após diligência realizada junto a Procuradoria Jurídica do Município. Todas as empresas participantes foram comunicadas da continuidade do certame, através dos contatos informados pelas mesmas, bem como através do portal de transparência do Município. As seguintes empresas **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, SARMENTO CONCURSOS LTDA, INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO, INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-**

PRIVADA e GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA compareceram para a continuidade do certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS** representada por *Leandro de Oliveira Cardoso,* A empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA** representada por *Paulo Gomes Costa.* As demais empresas mantiveram os mesmos representantes credenciados na sessão do dia 05/08/2022. Dando continuidade, as propostas das empresas **SARMENTO CONCURSOS LTDA, INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO e INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** foram desclassificadas, de acordo com o item 7.2.10 e subitens. Em seguida, os proponentes classificados, **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM e GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** foram convocados para negociação do preço por candidato inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Considerando o critério de menor preço por candidato, a Pregoeira e a Comissão divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO** manifestou a intenção de recorrer, motivando: “Contra a desclassificação de sua proposta.”. O representante da empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** manifestou a intenção de recorrer, motivando: “Pela a sua desclassificação, tendo em vista que houve vício na condução do certame ferindo o princípio da legalidade e da eficiência, principalmente no critério utilizado para declarar os preços das empresas inexequiveis, a empresa quer que consta que irá recorrer ao Ministério Público e TCE/RJ, e requer desde já vista dos autos nos termos da Lei de acesso a informação.”. O representante da empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA** manifestou a intenção de recorrer, motivando: “Com base na apreciação dos preços e a exequibilidade, o que torna os preços apresentados pela empresa exequível aos olhos da empresa, e que pretente à comunicação aos orgãos competentes para a judicialização, caso necessário.”. As demais empresas

presentes renunciam ao direito de interpor recursos. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando desde logo os demais licitantes intimados para apresentarem as contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo dos recorrentes, conforme item 11.1 do Edital. Os recursos e as contrarrazões poderão ser enviados por e-mail: "licitacao.bomjardim@gmail.com". Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h57min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão de licitação, membros da Comissão de Estudo, Elaboração e Fiscalização do Edital do Concurso Público Municipal; representantes das secretarias e representantes das empresas presentes. Após à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.